



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

Processo Administrativo nº 214/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO”**, às **08:00h, do dia 11 de abril de 2019**, visando a contratação de pessoa física ou jurídica, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pelo(a) Pregoeiro(a) logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

**I - DO OBJETO.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, através da Secretaria de Educação de Piracanjuba, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo nº 214/19 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**1.2.** A Administração poderá promover o acréscimo ou supressão equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

**1.3.** O(s) participante(s) poderá(ão) cotar os itens, e para cada ROTA/ITEM haverá etapas de lances separadas.

**1.3.1.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances da(s) rota/item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**1.4.** Deverão ser respeitadas as numerações das ROTAS/ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o preço unitário do KM rodado, bem como valor global da rota.

**1.5.** Os elementos (serviços) que compõem cada uma das rotas deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

**1.6 -** Os veículos a serem utilizados no transporte dos alunos serão fechados, com capacidade mínima descrita para cada item/rota, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

**1.7 -** Os veículos serão inspecionados semestralmente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

**1.8 -** Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas físicas e jurídicas, estas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6/10/2015, SERÁ APLICADA nesta licitação em virtude do valor médio a ser contratado, de acordo com a pesquisa de mercado, ser inferior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), in verbis:

*“Artigo 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

*microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."*

**2.3** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.8 e 5.9 do Edital.

**2.4** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.5** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.6.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.6.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.6.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.6.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.6.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.6.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.6.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.7.** A observância das vedações dos itens 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.8.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

**2.10** Em nenhuma hipótese serão aceito **IMPUGNAÇÕES/RECURSOS** enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

**2.11** As Impugnações deverão ser Protocoladas no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Piracanjuba/GO., no prazo legal. As impugnações deverão conter telefone e email para contato de retorno.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

3.1.2. Cópia autenticada do contrato social;

3.1.3. O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

3.1.4. Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento das Exigências do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que tem ciência, atende e cumpre todas as cláusulas estabelecidas no edital. Atendendo ainda, às exigências relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02. (**Pessoa Física e Jurídica**).

3.1.4.1 Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pelo Pregoeiro for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

3.1.4.2 Caso a Declaração de que trata o subitem 3.1.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

3.2. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**3.4 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.5. Caso a licitante seja MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar, ainda, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:**

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) **Declaração assinada pelo responsável legal em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**

c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**3.6. Caso a licitante seja MEI, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:**

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).

**3.7. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Declaração de pleno atendimento com as condições expressas no Edital, modelo do ANEXO III. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

**IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
ENVELOPE “1”  
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
ENVELOPE “2”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

**4.2.** A proposta deverá conter o preço dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário, por KM e total do item) por extenso **TOTAL GLOBAL**, contendo a especificação detalhada **do ITEM/ROTA DESEJADA E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES**, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

**5.1.** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.**

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**5.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.6. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referência, que faz parte deste edital.**

#### **5.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.7.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexecutável;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**5.8.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup> (Região Sul Goiano – item 7),

<sup>1</sup>

[http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=97:mapas-das-regi%C3%B5es-de-planejamento&catid=32&highlight=WyJyZWdpb2VzIiwizGUiLCJwbGFuZWphbWVudG8iLCJkbyIsImVzdGFkbyIsImRlIiwiz29pXHUwMGUxcyIsInJlZ2lvZXMGZGUiLCJyZWdpb2VzIGRlIHBsYW5lamFtZW50byIsImRlIHBSYW5lamFtZW50byIsImRlIHBSYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyBlc3RhZG8iLCJkbyBlc3RhZG8iLCJkbyBl](http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97:mapas-das-regi%C3%B5es-de-planejamento&catid=32&highlight=WyJyZWdpb2VzIiwizGUiLCJwbGFuZWphbWVudG8iLCJkbyIsImVzdGFkbyIsImRlIiwiz29pXHUwMGUxcyIsInJlZ2lvZXMGZGUiLCJyZWdpb2VzIGRlIHBsYW5lamFtZW50byIsImRlIHBSYW5lamFtZW50byIsImRlIHBSYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyBlc3RhZG8iLCJkbyBlc3RhZG8iLCJkbyBl)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.8.1** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.8.2** As Regiões de Planejamento do Governo do Estado, em número de 10 (dez), são integrantes da Lei do PPA 2004/2007 e foram definidas segundo os critérios abaixo:

A Região do Entorno do Distrito Federal foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da Ride: Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

A Região Metropolitana de Goiânia (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005.

As regiões do Norte Goiano e do Nordeste Goiano, constantes no primeiro PPA (2000-2003), foram delimitadas em função de sua homogeneidade em termos de condições socioeconômicas e espaciais e como estratégia de planejamento para investimentos governamentais tendo em vista minimizar os desequilíbrios regionais.

As outras seis regiões foram definidas tendo como critério os principais eixos rodoviários do Estado. Todos os municípios cujas sedes utilizam o mesmo eixo rodoviário para o deslocamento à Capital do Estado foram considerados pertencentes a uma mesma região de planejamento.

- 1 - Região Metropolitana-de-Goiânia;
- 2 - Região Centro Goiano (Eixo BR-153);
- 3 - Região Norte Goiano;
- 4 - Região Nordeste Goiano;
- 5 - Região Entorno do Distrito Federal;
- 6 - Região Sudeste Goiano (Estrada-de-Ferro);
- 7 - Região Sul Goiano;**
- 8 - Região Sudoeste Goiano;

---

[c3RhZG8gZGUlLCJlc3RhZG8gZGUlLCJlc3RhZG8gZGUgZ29pXHUwMGUxYIsImRlIGdvaVx1MDE1MXMiXQ==&Itemid=179](http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.jpg)

<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.jpg>

<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.pdf>

---





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- 9 - Região Oeste Goiano (Eixo GO-060);
- 10 - Região Noroeste Goiano (Estrada do Boi).

**5.8.2.1 Piracanjuba faz parte da Região Sul Goiana.**

**5.9** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.10** Os licitantes, participantes como “Pessoa Física”, não terão direito de preferência sobre as empresas ME e EPP.

**5.11** As empresas ME e EPP não terão direito de preferência sobre o participante como “Pessoa Física”..

**5.12** Se na sessão do Pregão tiverem licitantes participantes como ME, EPP e “Pessoa Física”, ambos concorrerão por direito de igualdade.

**5.13** Se na sessão do Pregão tiver licitantes participantes como Empresa de Grande Porte, esta não tem direito de preferência sobre as empresas ME, EPP ou “Pessoa Física”.

**5.14. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referência, que faz parte deste edital.**

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica**

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.3. Quanto à Regularidade Fiscal (Pessoas Física e Jurídica)**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal por Pessoa Física ou Jurídica, por CPF ou CNPJ - Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (somente pessoa jurídica)

**g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

6.2.1. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira (Pessoas Física e Jurídica)**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante. Será aceito a Certidão expedido pelo site: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa> (Comarca da sede da licitante ou Todas as Comarcas).

6.3.1.1 Caso seja positiva a certidão de execução ou de cumprimento de sentença, só será admitido o efeito suspensivo se a mesma for apresentada na forma narrativa, em que conste expressamente a solução do litígio e/ou adimplemento da obrigação.

**6.4 Qualificação técnica (Pessoas Física e Jurídica)**

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original à Pregoeira, para confirmação da autenticidade).

**6.5 A Proponente deverá apresentar Declaração (NÃO FORNECEMOS MODELO PARA ESSA DECLARAÇÃO) de que os condutores (motoristas) dos veículos tenham:**

- a) Habilitação na categoria “D” (mínimo);
- b) Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- c) Que os condutores NÃO tenham cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses. (exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-GO);
- d) Caso venha a ser vencedor do certame, a licitante deverá apresentar na assinatura do contrato a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor do veículo.

6.5.1 Caso o licitante apresente os documentos relacionados no item 6.5, deverá apresentar cópia do CPF e C.I-RG do(s) condutor(es) (motorista(s)) do(s) veículo(s), não sendo nesse caso, necessário a apresentação da Declaração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.6 Apresentar Declaração de Disponibilidade de veículo para a prestação dos serviços ora licitados, bem como o veículo está em conformidade com o disposto na 727/2018-GP/GO do DETRAN/GO. (NÃO FORNECEMOS MODELO PARA ESSA DECLARAÇÃO).**

6.7 Caso o licitante apresente o documento CRLV ou Contrato de Locação de Veículo no envelope de habilitação, não necessitará atender o item 6.6.

6.7.1 O licitante que apresentar Contrato de Locação do veículo deverá apresentar também o documento CRLV, podendo estes ser apresentados no ato da assinatura do instrumento contratual.

6.7.2 A cópia do documento CRLV ou Contrato de Locação do veículo, poderá ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual.

6.8 Apresentar Declaração de que o veículo NÃO tenha infrações/multa de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses. (NÃO FORNECEMOS MODELO PARA ESSA DECLARAÇÃO).

6.8.1 Caso o licitante apresente no documento de habilitação a comprovação emitida pelo DETRAN, de que o veículo NÃO tenha infrações/multa de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses, não será necessário atender o item 6.8.

6.8.2 O documento emitido pelo DETRAN de que trata o item 6.8.1 poderá ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual.

#### **6.9 VISTORIA OBRIGATÓRIA**

6.9.1. Os veículos que servirão ao transporte escolar deverão passar por vistoria do DETRAN, no(s) dia(s) constante do Calendário de Vistoria de Veículos de 2019, emitido pelo DETRAN-GO, disponível no site do DETRAN/GO.

6.9.2 Após a realização da vistoria de que trata o 6.9.1, caberá ao Gestor do Contrato, encaminhar as cópias dos referidos Laudos ao Controle Interno do Município, para serem anexadas ao processo licitatório.

6.9.3 Após a vistoria realizada pelo DETRAN/GO, caso o Contratado não apresente o Laudo de Vistoria, ou tenha sido seu veículo reprovado, o Gestor do Contrato comunicará à autoridade competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à rescisão do Contrato deste, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital e da Legislação pertinente.

**6.10 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

**6.11 Documentos Complementares.**

**6.11.1** A Proponente vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato, Atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Sr. Rogério Teles dos Santos, atestando que o veículo foi submetido à fiscalização da Prefeitura de Piracanjuba, e que atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137.

**6.11.2** Caso a Contratante apresente na assinatura do contrato, Laudo de Vistoria do DETRAN/GO com validade vigente, não será necessário apresentar o Atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Sr. Rogério Teles dos Santos, conforme item 6.11.1 do edital.

**6.11.3** Caso o licitante tenha apresentado no documento de habilitação Laudo de Vistoria do DETRAN/GO com validade vigente, não será necessário sua apresentação na assinatura do contrato.

**VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.10.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.12.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.13.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

## **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**prazo de 03 (três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

**9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, correio, carta registrada, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.** Os mesmos deverão ser protocolados na Prefeitura de Piracanjuba, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Nas impugnações e recursos deverão constar telefone e email para contato de retorno.

**9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**9.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**9.10** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

**9.11** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.12** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.13** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.14** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

<b>X - DA CONTRATAÇÃO</b>
---------------------------

**10.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**10.3** A Proponente deverá apresentar na assinatura do contrato os documentos conforme relacionados no item 6.5:

- a) Habilitação na categoria “D” (mínimo), do(s) condutor(ES) (motorista(s)) do(s) veículo(s);
- b) Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar), do(s) condutor(ES) (motorista(s)) do(s) veículo(s);
- c) Comprovação de que os condutores NÃO tenham cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses, no caso de ser declarado (a) vencedor (a), exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-GO;
- d) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do(s) condutor(ES) (motorista(s)) do(s) veículo(s);
- e) Cópia do CPF e C.I-RG do(s) condutor(ES) (motorista(s)) do(s) veículo(s);
- f) Contrato de prestação de serviços do(s) condutor(ES) (motorista(s)) do(s) veículo(s) ou CLT. (o contrato deverá ser devidamente autenticado em Cartório).

**10.4** Além dos documentos relacionados no item 10.3 a Proponente deverá apresentar:

- a) cópia do documento CRLV ou Contrato de Locação do veículo.
- b) comprovação, emitida pelo DETRAN, de que o veículo NÃO tenha infrações/multa de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses.
- c) Atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Sr. Rogério Teles dos Santos, atestando que o veículo foi submetido à fiscalização da Prefeitura de Piracanjuba, e que atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137 ou Laudo de Vistoria do DETRAN/GO com validade vigente.

**10.5** Caso as cópias dos documentos que trata os itens 10.3 e 10.4 já tiverem sido apresentado no documento de habilitação, não serão necessárias novas apresentação.

**10.6** A Licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição de custos no momento da contratação. (não fornecemos modelo).

<b>XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>
--

**11.1.** As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f.194 – Secretaria de Educação.

**11.2.** As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba serão pagas, via Ordem de Pagamento, até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota fiscal, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**11.3.** Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria de Educação juntamente com a autoridade Gestora do Contrato, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**11.4.** A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura de Piracanjuba não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**11.5.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

**11.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Prefeitura de Piracanjuba, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **XII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/órgão interessado e a(s) proponente(s) vencedora(s), após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de prestadores de serviços a serem registrados será formalizada após assinatura do Contrato, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.

**12.3** - Quando do início dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Diretor de Transportes, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**12.4** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**12.4.1** - A contratada ficará obrigada a prestação de serviços quando requisitado, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da expedição da ordem de serviços.

**12.4.2** - O prazo de início dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.4.3** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.

**12.5** - Correrá por conta da vencedora as despesas de manutenção preventiva, corretiva, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, combustíveis, possíveis multas, reparações civis, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.

**12.6** - Os serviços deverão ser prestados na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes, tais como combustíveis, motorista, ect.

**12.7** - Os serviços serão recusados pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:

a)- se prestados em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I - Termo de Referência;

b)- se os veículos utilizados não estiverem em perfeitas condições de uso;

c)- se os condutores não mantiverem as exigências inicialmente estabelecidas.

**12.8** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.9** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a autoridade competente a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.

**12.10** - Os serviços prestados deverão ocorrer sem interrupções, seguindo integralmente o calendário escolar.

**12.11** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**12.12** A não prestação dos serviços objeto desta licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O(s) Contrato(s) deverá(ao) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)) .

**14.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.3.1.1** O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.3.1.2** O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.4** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.4** *Pelo Fornecedor/Contratado quando:*

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.9** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior a ele, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.

**15.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA;

ANEXO III - Modelo sugerido DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

**15.16** Facultado o(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17** O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.19** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**15.20** A Administração (Pregoeiro(a) ou à Autoridade a ela Superior) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**15.21.** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389/2006 e 3381/2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizada por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 10.520/2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário.

**15.22** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total e absoluta responsabilidade do Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação Sr. Rogério Teles dos Santos, encaminhado o processo através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Rachel Augusta Gorda de Lima.

Piracanjuba GO, 22 de março de 2019.

**Joaquim Bessa de Oliveira Neto**  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação solicita a realização de Licitação de Prestação de Serviços do Transporte Escolar Terceirizado da Rede Pública de Ensino.

A contratação deverá ser de pessoa física ou jurídica especializada (veículo e motorista) para realizar o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Piracanjuba.

A contratação desses veículos se faz necessária para dar continuidade aos serviços do transporte escolar cumprindo os princípios da eficiência e supremacia do interesse público, propiciando às crianças e adolescentes desta região, condições para frequentar a escola.

Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 023/2012 do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores.

Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados, com qualificação comprovada para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.

O prazo dos contratos deverá ser até o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser aditivado diante do interesse desta secretaria.

Solicitamos que ao calcular os preços referenciais, sejam considerados os valores já praticados pelo município de Piracanjuba, conforme contratos anteriores (anexos).

**2. OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto a pessoa física ou jurídica, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo e Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

<b>Linha</b>	<b>Veículo</b>	<b>Itinerário / Turno</b>	<b>Km/ Dia</b>	<b>Valor km / rodado</b>
01	Kombi capacidade mínima 15 passageiros	Morro Agudo e Maiada / Vespertino	240	R\$ 2,44
02	Kombi capacidade mínima 15 passageiros	Centro José Marcelino / Vespertino	212	R\$ 2,34
03	Kombi capacidade mínima 12 passageiros	Maiada, Barreirão e Taboca / Vespertino	235	R\$ 2,32
04	Ônibus capacidade mínima de 40 passageiros	Três Barras / Vespertino	180	R\$ 3,48
05	Ônibus capacidade mínima de 40 passageiros	Pirapitinga (Posto Doriocan) / Vespertino	244	R\$ 3,45

3.2 O custo estimado por km rodado foi levantado pelo Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, Sr. Rogério Teles dos Santos, conforme Declaração fls 27, onde foi constatado o preço praticado no Município de Piracanjuba, sendo o do ramo do objeto, e a média de preços elaborada pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, e ratificada às fls 72, que fazem parte do processo.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 A prestação de serviços de transporte escolar atenderá o Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.5 Os serviços serão prestados no Município de Piracanjuba/GO.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores;
- b) Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.
- c) Os veículos deverão estar de acordo com o ano de fabricação exigido pelo DETRAN/GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;
- d) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- e) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- f) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- g) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

5.2 Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATTRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor;

5.3 A Contratada é responsável:

- a) Pela manutenção e eventuais consertos do veículo;
- b) Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- c) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 – O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através das Secretarias de Educação, Saúde e de Administração.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. .

9.3 O fiscal do Contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**11 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS:**

Itinerário Linha 01: Rota Morro Agudo e Maiada – turno vespertino – 240 km/dia – veículo Kombi com capacidade para 15 passageiros

Saindo da Secretaria Municipal de Educação segue sentido saída para Morrinhos passando pelo Hospital Municipal passando pelo Setor Cascalho segue pela GO 147 que liga Piracanjuba à Morrinhos entrando numa estrada de chão batido à direita indo até a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula segue sentido à venda da Maiada pegando uma estrada à esquerda fazendo todo o percurso da região. Voltando à estrada mestre pegando à esquerda sentido à Piracanjuba entrando numa estrada à esquerda fazendo um grande percurso voltando na estrada mestre indo até a Escola Municipal Modesto Antônio de Paula novamente seguindo para Piracanjuba na GO 147 entrando numa estrada de chão à direita na região Morro Agudo fazendo todo o percurso até próximo da serra do Morro Agudo e retornando a GO 147 sentido à Piracanjuba depois entrando numa estrada à esquerda na região Maiada retornando a GO 147 sentido à Piracanjuba finalizando na Secretaria Municipal de Educação. Essa linha contém 14 mata-burros, 07 porteiras. Totalizando 240 km percorridos por dia.

Itinerário Linha 02: Rota Centro José Marcelino – turno vespertino – 212 km/dia – veículo Kombi com capacidade de 15 passageiros

Saindo da Secretaria Municipal de Educação sentido ao Centro José Marcelino pegando a estrada de chão batido continuando a trajetória até a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima depois entra numa estrada à esquerda voltando para a estrada mestre e seguindo entrando à esquerda voltando pegando a estrada mestre novamente seguindo para o Rochedinho entrando numa fazenda à direita retornando a estrada mestre entrando numa estrada á esquerda voltando a estrada mestre entrando



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

novamente numa estrada à esquerda fazendo o percurso voltando a estrada mestre seguindo para Piracanjuba entrando numa estrada à esquerda depois da Escola José Marcelino voltando a estrada mestre pegando à esquerda voltando a estrada mestre entrando na estrada da região Taquari fazendo todo o percurso dessa região retornando a estrada mestre do Taquari voltando a estrada mestre que vai para Piracanjuba finalizando a linha na Secretaria Municipal de Educação. Essa linha contém 11 mata-burros, 01 ponte, 05 colchetes, 07 porteiras. Totalizando 212 km percorridos por dia.

**Itinerário Linha 03: Rota Maiada, Barreirão e Taboca – turno vespertino – 235 km/dia – veículo Kombi com capacidade de 12 passageiros**

Saindo da Secretaria Municipal de Educação em sentido ao Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro em seguida pegamos a rodovia GO 147 que liga Piracanjuba à Morrinhos percorrendo 22 km de asfalto entrando numa estrada de chão batido passando na porta da Escola Municipal Modesto Antonio de Paula entramos numa estrada em frente a venda da Maiada à esquerda. Fizemos todo o percurso da rota contendo 47 mata-burros, 04 colchetes, 15 porteiras, 12 pontes, seguindo em frente entrando numa estrada à esquerda e depois retornando a Escola, pegando a GO 147 em sentido à Piracanjuba finalizando na Secretaria Municipal de Educação com um total de 235 km por dia.

**Itinerário Linha 04: Rota Três Barras – turno vespertino – 180 km/dia – veículo Ônibus com capacidade de 40 passageiros**

Saindo da Secretaria Municipal de Educação em sentido à Bela Vista, entrando pela direita no trevo de Cristianópolis, pegando a GO 450 sentido à Região São Matheus, voltando à GO 450 entrando em uma estrada de chão na Região Terra Quebrada. Voltando à GO 450, entrando em uma estrada de chão antes da Fazenda do Senhor Antônio, fazendo um retorno à GO 450 próximo ao Rio Piracanjuba. Retornando antes da Fazenda do Senhor Antônio, pegando a região Três Barras sentido Região Vereda, fazendo um percurso na Região. Em seguida, pegando a GO 147 sentido à Piracanjuba, essa linha contém dezessete (17) mata-burros, três (3) colchetes, uma (1) porteira, duas (2) pontes, chegando a Piracanjuba e passando nas seguintes Escolas: Escola Estadual Dom Emmanuel, Escola Municipal Reino Encantado, Escola Municipal Coronel João de Araújo, Escola Municipal Mundo Mágico e finalizando a rota na Secretaria Municipal de Educação com um total de 180 km por dia.

**Itinerário Linha 05: Rota Pirapitinga (Posto do Doriocan) – turno vespertino – 244 km/dia – veículo Ônibus com capacidade de 40 passageiros**

Com saída da Secretaria Municipal de Educação sentido à GO 217 em direção à Caldas Novas passando por três pontes, indo até o trevo que dá acesso à Cristianópolis, pegando a GO 139. Logo à frente entrando numa estrada de terra ao lado da empresa Caramuru, sentido região Pirapitinga, saindo na GO 217 ao lado do posto do Senhor Doriocan, indo em direção à Caldas Novas logo à frente pega uma estrada de terra à esquerda, faz todo o percurso e volta para a GO 217 sentido à Piracanjuba, entra numa estrada de terra na propriedade do Senhor Júnior do Marcos volta na GO 217. Passa pela venda do Senhor Valter, passa pela venda Sombra da Mata e segue para Piracanjuba, passando nas seguintes locais: Escola Maria Aparecida dos Reis, Escola Coronel João de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Araújo, Escola Mundo Mágico, Colégio José Feliciano Ferreira, Escola Sonho Angelical e Escola Sônia Maria Ribeiro (Reino Encantado). Finalizando o percurso na Secretaria Municipal de Educação. A linha possui no total dezenove (19) mata-burros e três (03) porteiras. Percurso total de 244 km por dia.

Rogério Teles dos Santos  
Diretor do Departamento de Transporte Escolar

Rachel Augusta Gordo de Lima  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019**

**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo e motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: conforme edital

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD km	ESPCIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO Veículo	V. UNIT por km rodado	V. diário por km rodado

Local e data.

Valor Total da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/19**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL  
E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO -  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx

Prezados Senhores,  
**DECLARO** que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **encontra sediada e funcionando** na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, **DECLARA** ao Município de Piracanjuba/GO, **que tem ciência, aceita e cumpre todas as condições estabelecidas no Edital**, e que também, atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx, e se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**DECLARANDO** também junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

**DECLARANDO** ainda para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**





**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019**

**ANEXO IV  
(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL  
(PROPRIETÁRIO) EM CONJUNTO COM O CONTADOR DA EMPRESA.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e, de outro lado, como contratado, \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da C.I.-RG nº xxx, e CPF xxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

É contratada(o) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e C.I.-RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_- residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

**II - DO OBJETO:**

2.1 É objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) contratado(a), dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ITEM	UND	QTD km	ESPECIFICAÇÃO / ROTA	MARCA veiculo	V. UNIT por km rodado	V. TOTAL diário por km rodado	V. TOTAL aproximado de xxx dias letivos no ano 2019

2.2 Itinerário xxxxxxxxx.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**III - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota fiscal, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

3.3 As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f.194 – Secretaria de Educação.

**IV - DO REAJUSTE:**

4.1 O presente contrato será irrealizável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

4.2 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

**V - DO PRAZO:**

5.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

5.2 O contrato poderá prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

**VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

6.1 O(A) contratado(a) executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo \_\_\_\_\_, com capacidade para \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) passageiros sentados, ano de fabricação \_\_\_\_\_, em perfeitas condições de uso.

6.2 Declara o (a) contratado(a) ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) quilômetros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

6.3 O(A) contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.4 O(A) contratado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.5 Obriga-se, ainda, o(a) contratado(a) a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

6.6 Obriga-se, ainda, o(a) contratado(a) pela manutenção e eventuais consertos do veículo.

6.7 Obriga-se, ainda, o(a) contratado(a) substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado.

6.8 O(A) contratado(a) não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**VII - DAS PENALIDADES:**

7.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

**VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do(a) contratado(a) com outrem para a execução dos serviços contratados;

c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

8.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

**IX - DOS CASOS OMISSOS:**

9.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e demais alterações pertinentes, e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**X - DO FORO:**

10.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

**Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....

02) Nome:..... CPF:.....